



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1386 DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 1290, de 30 de Julho de 2009, que cria o programa de controle de poluição atmosférica e de gases efeito estufa, incluindo as emissões veiculares, particularmente das frotas cativas de ônibus e caminhões da esfera municipal, com objetivo de evitar a emissão da fumaça preta.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - As inspeções veiculares para verificação de emissão de gases deverão ser realizadas através de relatórios semestrais, a serem elaborados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e abrangerão toda a frota municipal.

§1º - As frotas objeto das inspeções compreendem os veículos próprios e terceirizados.

§2º - Os relatórios semestrais deverão conter ano e modelo dos veículos inspecionados.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1268, de 14 de março de 2008.

Luiz Antônio, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal